REVISTA TÓPICOS
ISSN 2965-6672 | Qualis A2

DO GUARDA AO SERVIDOR: HISTÓRIA CONCEITUAL DOS CARGOS DE SEGURANÇA E PEDAGOGIA DO CUIDADO NAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR

FROM GUARD TO CIVIL SERVANT: CONCEPTUAL HISTORY OF SECURITY POSITIONS AND PEDAGOGY OF CARE IN FEDERAL HIGHER EDUCATION INSTITUTIONS

Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas • 19/11/2026

REGISTRO DOI: 10.70773/revistatopicos/795058592

Francisco Eleud Gomes da Silva[1]

Leandro Luiz de Oliveira[2]

Clovis Chaves de Sousa[3]

RESUMO

Este artigo examina, em perspectiva histórico-conceitual e filosófica, a trajetória dos cargos de segurança nas instituições federais de ensino superior (IFES) e sustenta que o trabalho do servidor vigilante deve ser compreendido, hoje, também como função de caráter pedagógico. Parte-se dos Capítulos 2 e 3 da obra Segurança pública institucional nas instituições federais de ensino superior: desafios e soluções (Ventura et al., 2024) e mobilizam-se a história dos conceitos (Koselleck, 2006), a noção de longa duração (Braudel, 1978), a analítica foucaultiana da disciplina e da segurança (Foucault, 1987; 2008), a sociologia da burocracia (Weber, 1999) e a filosofia da educação (Arendt, 2005; Freire, 1996). Reconstitui-se a passagem de guarda a inspetor, agente de vigilância, vigilante e servidor de segurança; distinguem-se o servidor vigilante concursado, o trabalhador terceirizado e a polícia; e discute-se a proposta de Agente de Segurança Universitária Federal (ASUF). Conclui-se que as mudanças de nome registram uma disputa pelo sentido da função e que a carreira só se justifica plenamente se reconhecer o servidor como educador do convívio no espaço público acadêmico, o que exige formação, estabilidade e limites jurídicos e éticos claros.

Palavras-chave: segurança universitária; história dos conceitos; servidor vigilante; pedagogia; carreira; IFES.

ABSTRACT

This article examines, from a conceptual-historical and philosophical perspective, the trajectory of security positions in federal higher education institutions (IFES) and argues that the work of the security guard civil servant should today also be understood as a function of a pedagogical nature. It draws on Chapters 2 and 3 of the work Segurança pública institucional nas instituições federais de ensino superior: desafios e soluções (Ventura et al., 2024) and mobilizes the

history of concepts (Koselleck, 2006), the notion of longue durée (Braudel, 1978), the Foucauldian analytics of discipline and security (Foucault, 1987; 2008), the sociology of bureaucracy (Weber, 1999), and the philosophy of education (Arendt, 2005; Freire, 1996). It reconstructs the transition from guard to inspector, surveillance agent, vigilante, and security servant; distinguishes the civil-servant security guard who entered through a competitive examination, the outsourced worker, and the police; and discusses the proposal for a Federal University Security Agent (ASUF). It concludes that changes in names record a dispute over the meaning of the function and that the career is fully justified only if it recognizes the servant as an educator of coexistence in the academic public space, which requires training, stability, and clear legal and ethical limits.
Keywords: university security; conceptual history; civil-servant guard; pedagogy; career; IFES.

1. INTRODUÇÃO

Nomear uma função é decidir o que dela se espera. Os cargos de segurança das universidades federais brasileiras mudaram de nome várias vezes em pouco mais de meio século: guarda, inspetor, agente de vigilância, vigilante, servidor de segurança. Cada denominação traz consigo uma ideia do que é proteger, de quem deve ser protegido e de quem protege. A pergunta que orienta este artigo é, portanto, conceitual e prática: o que é, hoje, o trabalho do servidor vigilante das IFES e em que ele se distingue das demais formas de guarda e de policiamento?

A hipótese é que esse trabalho não se reduz à observação e à dissuasão. O campus é um espaço público dedicado à formação, e quem nele garante a ordem participa, queira ou não, do processo

educativo. A segurança, nesse contexto, é condição da liberdade de ensinar e aprender e pode ser exercida de modo pedagógico, isto é, explicando, dialogando e formando hábitos de convivência.

O texto dá continuidade a estudo anterior dos autores sobre o conceito de segurança pública institucional nas IFES e volta-se agora ao sujeito que a executa. Examina a evolução dos cargos, as atribuições e os desafios do servidor, a distinção entre segurança e vigilância, a diferença entre o servidor vigilante, o terceirizado e a polícia, a dimensão pedagógica da função e a proposta de reestruturação da carreira apresentada por Ventura et al. (2024, cap. 2 e 3).

2. PERCURSO TEÓRICO-METODOLÓGICO

A pesquisa é qualitativa, bibliográfica e documental (Gil, 2019), e adota perspectiva histórico-conceitual. Para Bloch (2001), a história é ciência dos homens no tempo, e a compreensão do presente depende do interrogatório que a ele se dirige ao passado. Koselleck (2006) acrescenta que os conceitos condensam experiências e expectativas, de modo que a mudança de uma denominação indica mudança de sentido. A noção de longa duração (Braudel, 1978) permite ler as sucessivas reformas de cargos como episódios de um movimento mais lento, o da profissionalização da administração pública.

O corpus principal é formado pelos Capítulos 2 e 3 da obra de Ventura et al. (2024, p. 57-86). Os atos normativos são citados conforme a obra de referência, cuja cronologia é aqui acompanhada. Os autores filosóficos e historiadores são mobilizados como interlocutores teóricos, e as aproximações propostas são

interpretações dos signatários, e não afirmações atribuídas ao livro ou a esses autores.

3. A SEGURANÇA ENTRE O ESTADO E A ESCOLA: MOLDURA HISTÓRICA E FILOSÓFICA

Na tradição moderna, a segurança está na origem da justificação do Estado: para Hobbes (2003), os homens instituem o poder soberano para escapar do estado de insegurança permanente. Elias (1993) mostra que a pacificação das sociedades europeias resultou da monopolização gradual da força física e da arrecadação em mãos de um poder central. Weber (1999) descreve a burocracia moderna como forma de dominação baseada em competência técnica, regras impessoais e carreira, e associa ao funcionário um ethos de conduta *sine ira et studio*, isto é, sem paixão nem favoritismo. Foucault (1987), por sua vez, mostra que escolas, quartéis e oficinas se tornaram espaços de vigilância hierárquica, em que o olhar organiza e normaliza condutas.

No Brasil, a história dos cargos públicos oscila entre a lógica patrimonial, que trata o ofício público como domínio de grupos (Faoro, 2001), e os esforços de profissionalização e de ampliação da cidadania (Carvalho, 2002). Estudos sobre o policiamento cotidiano mostram, ainda, que a autoridade nas ruas foi exercida por meio de negociações e arbitrariedades que variaram segundo classe e território (Bretas, 1997). A trajetória dos cargos de segurança das IFES pode ser lida como um caso particular desse movimento, o que é aqui apresentado como hipótese interpretativa.

Há, porém, uma especificidade: a universidade é lugar de formação. Arendt (2005) sustenta que a escola situa-se entre o âmbito privado

da família e o mundo público, e que a educação implica responsabilidade simultânea pelo mundo e pelos jovens que nele ingressam. Ao pensar o campus como espaço público protegido para a formação, vê-se que a segurança não é fim em si, e sim condição de uma liberdade, a de ensinar, aprender e pesquisar.

4. NOMEAR É TRANSFORMAR: GENEALOGIA DOS CARGOS

O Quadro 1 resume a cronologia apresentada por Ventura et al. (2024, p. 60-63, 77, 81).

Quadro 1. Evolução dos cargos de segurança nas IFES segundo o capítulo

Ano	Norma	Mudança descrita	Página
1960	Lei nº 3.780	Categorias de Guarda, Inspetor de Guardas, Inspetor de Vigilância e Auxiliar de Vigilância, em hierarquia funcional	60
1970	Lei nº 5.645	Extingue o plano de classificação de 1960 e as categorias de Guardas e Inspetores; surge o Agente de Vigilância	60
1980	Decreto nº 85.354	Incorpora os cargos de Inspetor de Guarda e Guarda ao Decreto nº 72.950/1973 e os unifica como Agente de Vigilância, em inspiração no modelo da GSA dos Estados Unidos	61

1981	Decreto nº 85.685	Torna obrigatórios concurso público e curso de formação pela Academia Nacional de Polícia	61-63
1987	Lei nº 7.596	Reestrutura a carreira nas universidades federais; Agente de Vigilância passa a Vigilante	62-63
2005	Lei nº 11.091	Institui o Plano de Carreira dos Técnico-Administrativos em Educação, com o cargo de Servidor de Segurança	63
2006	Decreto nº 5.824	Regulamenta a Lei nº 11.091; o Anexo II define as atribuições do Servidor de Segurança	63, 77

Lida com Koselleck (2006), a série de nomes revela três deslocamentos de sentido. O primeiro vai da custódia à hierarquia: em 1960, o guarda protege bens e pessoas e o inspetor supervisiona (p. 60), de modo que a função se define pela vigilância de objetos e pessoas. O segundo vai da vigilância à profissionalização: o Agente de Vigilância, inspirado no modelo norte-americano, recebe concurso e curso de formação (p. 61-63), e a função passa a pressupor saber especializado. O terceiro é um retrocesso semântico apontado pelos autores: ao se chamar Vigilante, o cargo voltou a um vocabulário mais restrito, que, segundo o capítulo, não refletia as responsabilidades nem o nível de profissionalismo dos agentes (p. 62, 81). A criação do Servidor de Segurança, em 2005, tenta recuperar a amplitude perdida.

O capítulo situa o surgimento da categoria de Agente de Vigilância tanto na Lei nº 5.645/1970 (p. 60) quanto no Decreto nº 85.354/1980 (p. 61), o que sugere que a consolidação do cargo se deu em etapas sucessivas, e não em um ato único.

5. O SERVIDOR DE SEGURANÇA UNIVERSITÁRIA: ATRIBUIÇÕES E DESAFIOS

O Capítulo 2 enumera as atribuições do servidor de segurança universitária (SSU) (Ventura et al., 2024, p. 66-67): patrulhamento preventivo, com rondas ostensivas em áreas de maior risco, como laboratórios, bibliotecas e caixas eletrônicos; vigilância de instalações e monitoramento de acessos; resposta a emergências, como brigas, furtos, vandalismos e incêndios; controle de entrada e saída de pessoas e veículos; elaboração de relatórios e boletins de ocorrência; interação com a comunidade, para construir confiança mútua; e participação em cursos e treinamentos, inclusive de primeiros socorros e direitos humanos. O SSU também previne crimes, colabora com a investigação, preservando a cena do crime e informando as autoridades, e atua como agente de integração, pelo diálogo e pela escuta ativa (p. 68).

O Capítulo 3 amplia o quadro com atribuições de caráter técnico-gerencial (p. 77-78): planejamento, execução, fiscalização, controle e avaliação de projetos de segurança; estudos de viabilidade; assessoria e suporte técnico; coleta e tratamento de dados para identificar padrões e áreas de risco; participação no plano diretor da instituição; defesa patrimonial; investigação e registro de anormalidades; e atuação em postos de segurança. Para os autores, essas funções extrapolam a vigilância tradicional.

Os desafios são de duas ordens (p. 67-68). Na gestão, apontam-se número insuficiente de servidores, condições de trabalho precárias, com salários baixos, equipamentos inadequados e jornadas extensas, e falta de reconhecimento, pois a função seria vista como mero agente de segurança e não como atividade de importância

estratégica. Nas IFES, destacam-se populações que frequentemente superam a média dos municípios brasileiros, circulação de pessoas e bens de valor e potencial de conflito em ambiente dinâmico e multifacetado.

6. ENTRE A DISCIPLINA E O CUIDADO: SEGURANÇA E VIGILÂNCIA

Os autores observam que os termos “segurança” e “vigilância” costumam ser usados como sinônimos, mas designam funções distintas (Ventura et al., 2024, p. 79-81). A segurança atua de forma proativa e abrangente, com foco na prevenção e na mitigação de riscos e no planejamento estratégico. A vigilância concentra-se na observação e no monitoramento constante de um local para detectar e dissuadir atividades suspeitas, e sua atuação é predominantemente reativa. O Quadro 2 sintetiza a comparação da p. 80.

Quadro 2. Segurança e vigilância

Característica	Segurança	Vigilância
Foco	Prevenção e mitigação de riscos	Observação e monitoramento
Atuação	Proativa e estratégica	Reativa e imediatista
Abrangência	Medidas físicas, tecnológicas e administrativas	Patrulhamento, monitoramento e controle de acesso
Objetivo	Proteger pessoas, bens e patrimônio	Dissuadir e deter atividades ilegais
Profissional	Formação específica em segurança	Curso de vigilante obrigatório

Essa distinção encontra paralelo analítico em Foucault. Em *Vigiar e punir* (1987), a vigilância hierárquica é técnica das instituições disciplinares, que observam, registram e corrigem os corpos. Em *Segurança, território, população* (2008), o autor distingue dessa lógica os dispositivos de segurança, que operam sobre probabilidades, riscos e o meio em que a vida se desenvolve. A aproximação é uma leitura dos signatários: a vigilância do livro corresponde, em parte, ao olhar que dissuade, e a segurança, ao planejamento que modifica condições para que o dano não ocorra.

O paralelo tem um alerta. A vigilância sem finalidade educativa tende ao controle, e o controle sem limites afronta a liberdade acadêmica. Por isso o capítulo diferencia o serviço das IFES da vigilância privada, que associa à Lei nº 7.102/1983, hoje revogada pela Lei nº 14.967/2024, que instituiu o Estatuto da Segurança Privada (BRASIL, 2024), pois a segurança universitária exige perfil mais amplo, com foco na prevenção, no planejamento estratégico e na investigação (p. 81).

7. O SERVIDOR VIGILANTE: UM TRABALHO DIFERENCIADO

O trabalho do servidor vigilante das IFES não se confunde com o do vigilante de empresa terceirizada nem com o da polícia. O Quadro 3 propõe uma tipologia analítica dos signatários, construída a partir do contraste que Ventura et al. (2024, p. 70-72, 81) estabelecem entre o servidor concursado, a terceirização e a vigilância privada, e a partir das competências constitucionais das polícias (BRASIL, 1988, art. 144).

Quadro 3. Três figuras da proteção no campus

Dimensão	Vigilante terceirizado	Servidor vigilante ou de segurança das IFES	Polícia
Vínculo	Empresa contratada, em regra por período curto	Cargo público federal, com estabilidade	Carreira policial própria
Ingresso e formação	Contratação e curso de vigilante; pouco investimento em treinamento	Concurso público e formação específica, inclusive em direitos humanos e primeiros socorros	Concurso e academia de polícia
Relação com a instituição	Contratual e rotativa	Permanente, vinculada à missão de ensino, pesquisa e extensão	Externa ao campus
Saber acumulado	Tende a se perder com a rotatividade	Memória do território e da comunidade	Conhecimento do território mais amplo
Finalidade predominante	Observar e dissuadir	Prevenir, orientar, registrar e articular com a rede	Prevenir e reprimir o crime, nos termos legais

As diferenças que importam são de duas ordens. A primeira é de duração. O servidor concursado, conforme os autores, tem estabilidade, melhores condições e maior compromisso, pois sabe que a carreira depende do desempenho (p. 70-71), enquanto a rotatividade, a desmotivação e a falta de treinamento caracterizam a terceirização (p. 71-72). Essa permanência cria algo que a rotatividade impede: a memória do território. Quem circula há anos pelos mesmos corredores conhece horários, fluxos, pontos cegos, rostos e conflitos, e esse saber é matéria-prima da prevenção.

A segunda diferença é de natureza ética. Para Weber (1999), o funcionário moderno está vinculado a deveres do cargo, e não a interesses pessoais, e age sem favoritismo nem paixão. Para Aristóteles (1985), a virtude moral nasce do hábito e do exercício reiterado, e não de uma simples prescrição. Ambos ajudam a entender por que a estabilidade e a formação não são privilégios, mas condições para que a conduta seja confiável. O servidor também se submete ao Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (BRASIL, 1994), que o vincula a princípios de moralidade, legalidade e respeito ao público.

É necessária cautela: a tese de que o servidor concursado presta serviço melhor que o terceirizado é sustentada pelo capítulo em termos argumentativos, e não por dados comparativos. Pesquisas empíricas sobre rotatividade, ocorrências e custos entre campi com vigilância própria e terceirizada são necessárias para testá-la.

8. PEDAGOGIA DA SEGURANÇA: EDUCAR PARA O CONVÍVIO NO ESPAÇO PÚBLICO ACADÊMICO

Se o campus é espaço de formação, a segurança que nele se pratica pode ser pensada como prática pedagógica. Quatro aportes sustentam essa leitura.

O primeiro é de Arendt (2005, 2007). A escola protege o jovem do mundo e o mundo do jovem, e o espaço público requer condições para que as pessoas apareçam umas às outras em liberdade. O servidor de segurança contribui para garantir essas condições: protege a vida, o patrimônio e o tempo de estudo, e preserva a possibilidade de reunião, debate e manifestação.

O segundo é de Freire (1996), para quem ensinar exige disponibilidade para o diálogo e respeito aos saberes dos educandos. Aplicada à segurança, a ideia desloca o servidor da posição de quem apenas ordena para a de quem explica as regras, escuta a comunidade e a envolve na construção das normas. O capítulo caminha nessa direção ao descrevê-lo como agente de integração que constrói confiança pelo diálogo e pela escuta ativa (Ventura et al., 2024, p. 68) e ao propor o envolvimento da comunidade nas decisões sobre segurança (p. 70).

O terceiro é de Aristóteles (1985): se o caráter se forma pelo hábito, a chamada cultura de segurança é, em sentido forte, uma educação dos hábitos. Treinamentos, oficinas e comunicação transparente são ferramentas importantes para desenvolvê-la, como indica o Capítulo 1 (p. 47).

O quarto é de Schön (2000), que defende a formação de profissionais reflexivos, capazes de pensar sobre a própria prática. Para o servidor vigilante, isso significa formação continuada em primeiros socorros, direitos humanos e segurança pública (Ventura et al., 2024, p. 67), e uso crítico dos registros de ocorrência e da análise de dados (p. 78) para rever rotinas.

Dessa leitura decorrem possibilidades que os autores propõem como agenda, e não como descrição do livro: acolhimento de calouros com orientação sobre rotas, serviços e riscos do campus; oficinas abertas de primeiros socorros e de prevenção a incêndios; rodas de conversa sobre convivência com estudantes, docentes e terceirizados; e uso dos registros de ocorrência como material de diagnóstico compartilhado com a gestão e a comunidade. Em todas

elas, a segurança deixa de ser apenas barreira e passa a ser também aprendizado coletivo.

9. TERCEIRIZAÇÃO, CONCURSO E INTEGRAÇÃO AO SUSP

O capítulo trata a terceirização como ameaça à qualidade da segurança por quatro razões: rotatividade excessiva, desmotivação, falta de treinamento e precarização das condições de trabalho (Ventura et al., 2024, p. 71-72). Esse diagnóstico dialoga com a literatura que associa a contratação indireta a rotatividade e fragilização de direitos (Druck, 1999; Antunes, 1999). A execução indireta de serviços na administração federal é disciplinada por norma própria (BRASIL, 2018b), o que mostra que a terceirização, em si, é lícita; a crítica incide sobre sua adequação a funções preventivas, investigativas e pedagógicas, que exigem continuidade. O ingresso por concurso é, aliás, a regra constitucional para cargos públicos (BRASIL, 1988, art. 37, II).

Sobre a integração ao SUSP, os autores a consideram passo essencial (p. 64, 69-70). Entre os benefícios, citam melhor comunicação e compartilhamento de informações, maior capacidade de resposta a crises, acesso à formação das forças de segurança e maior integração com a comunidade externa. Entre os desafios, a adaptação da legislação, a capacitação dos servidores e a resistência de setores que temem perda de autonomia, ao que respondem que integração não é militarização, mas profissionalização (p. 70). A Lei nº 13.675/2018 institui o SUSP com base na atuação cooperada e integrada dos órgãos de segurança (BRASIL, 2018a). Como as redes de segurança são plurais (Bayley; Shearing, 2001), o campus coexiste com polícias externas, equipes

institucionais e empresas, e a questão passa a ser quem coordena esses atores e com qual qualificação.

10. A PROPOSTA DE REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA E SEUS LIMITES

O capítulo propõe a reestruturação do cargo com quatro eixos (Ventura et al., 2024, p. 65, 72-73): aumento da carga horária, hoje insuficiente para patrulhamento preventivo, investigação e interação com a comunidade; carreira única, para corrigir disparidades salariais e desmotivação; incorporação de tecnologias, como câmeras, drones e reconhecimento facial; e melhoria das condições de trabalho.

O Capítulo 3 detalha o modelo de Agente de Segurança Universitária Federal (ASUF). As atribuições incluem prevenir e reprimir crimes e contravenções nas dependências da instituição, zelar pela ordem e pelas normas, realizar rondas e patrulhamento preventivo, controlar acessos, monitorar sistemas eletrônicos, atender emergências, prestar primeiros socorros, redigir relatórios e participar de treinamentos (p. 84). Os requisitos propostos são ser brasileiro, ter entre 18 e 35 anos, estar quite com obrigações militares e eleitorais, ter ensino médio completo, possuir carteira de habilitação categoria B, ter aptidão física e mental e ser aprovado em concurso com provas objetivas, testes físicos e psicológicos e entrevista (p. 84). A carreira teria três níveis (ASUF I, II e III), com progressão por antiguidade e mérito (p. 84-85). Nas considerações finais, os autores defendem debate amplo e a atuação conjunta dos Ministérios da Educação e da Justiça, tendo como referência modelos como as Guardas Municipais e Portuárias (p. 85).

A proposta enfrenta uma lacuna real e é pertinente, mas quatro pontos pedem cautela. O primeiro é a base legal. A Constituição prevê que os Municípios possam constituir guardas municipais (BRASIL, 1988, art. 144, § 8º), que têm estatuto geral próprio (BRASIL, 2014); não há previsão análoga para as universidades, e a criação de uma carreira específica exigiria lei federal. O segundo é o limite de idade de 35 anos, que o Supremo Tribunal Federal admite apenas quando justificado pela natureza das atribuições do cargo (BRASIL, 2003). O terceiro é o uso de reconhecimento facial e de drones, que deve observar finalidade, necessidade e proporcionalidade, em consonância com a legislação de proteção de dados (BRASIL, 2018c), sob pena de converter o campus em espaço de vigilância permanente, o que contraria a tradição crítica de Foucault (1987). O quarto é a fronteira com a polícia: atribuições como "reprimir crimes" demandam delimitação cuidadosa, para não se confundirem com competências policiais previstas no art. 144 da Constituição.

Esses limites não invalidam a proposta, mas indicam a agenda de regulamentação. Do ponto de vista pedagógico, aliás, convém que a carreira inclua, entre as atribuições e os requisitos, a formação em mediação de conflitos, direitos humanos e comunicação, e não apenas aptidão física e testes de seleção.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A história dos cargos de segurança nas IFES é uma história de nomes que mudam e de sentidos que se disputam. Em pouco mais de meio século, a função oscilou entre a custódia de bens, a vigilância técnica e a promessa, ainda inconclusa, de uma carreira capaz de planejar, prevenir e articular. O capítulo analisado oferece diagnóstico consistente: distingue segurança e vigilância, aponta a

terceirização como fator de fragilização, propõe a integração ao SUSP e delineia um modelo de carreira.

O trabalho do servidor vigilante das universidades federais é, assim, diferenciado em ao menos três sentidos: pela permanência, que forma memória do território; pela ética do cargo público, que o vincula ao interesse coletivo; e pela dimensão pedagógica, que o situa como participante da formação de uma comunidade acadêmica. Reconhecer essas dimensões é condição para que a reestruturação da carreira seja mais que uma reforma administrativa. Sua realização depende de debate legislativo, de estudos de impacto e de limites jurídicos e éticos para o uso da força e da tecnologia. Como agenda, sugerem-se pesquisas empíricas comparando campi com vigilância própria e terceirizada, estudos de direito comparado com os modelos de polícia universitária dos Estados Unidos, tratados nos capítulos seguintes da obra, e investigações qualitativas com os próprios servidores sobre sua experiência de trabalho.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANTUNES, Ricardo. Os sentidos do trabalho: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. São Paulo: Boitempo, 1999.

ARENDT, Hannah. A condição humana. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007.

ARENDT, Hannah. Entre o passado e o futuro. 5. ed. São Paulo: Perspectiva, 2005.

ARISTÓTELES. Ética a Nicômaco. Brasília: Editora UnB, 1985.

BAYLEY, David H.; SHEARING, Clifford D. The new structure of policing: description, conceptualization, and research agenda. Washington, DC: National Institute of Justice, 2001.

BLOCH, Marc. Apologia da história, ou, O ofício de historiador. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994. Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal. Brasília, DF: Presidência da República, 1994.

BRASIL. Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006. Estabelece os procedimentos para a concessão do Incentivo à Qualificação e para a efetivação do enquadramento por nível de capacitação dos servidores integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação. Brasília, DF: Presidência da República, 2006.

BRASIL. Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018. Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal. Brasília, DF: Presidência da República, 2018b.

BRASIL. Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005. Dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação. Brasília, DF: Presidência da República, 2005.

BRASIL. Lei nº 13.022, de 8 de agosto de 2014. Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais. Brasília, DF: Presidência da República, 2014.

BRASIL. Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018. Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública e cria o Sistema Único de Segurança Pública (Susp). Brasília, DF: Presidência da República, 2018a.

BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Brasília, DF: Presidência da República, 2018c.

BRASIL. Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024. Institui o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras. Brasília, DF: Presidência da República, 2024.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Súmula nº 683. Brasília, DF: STF, 2003.

BRAUDEL, Fernand. Escritos sobre a história. São Paulo: Perspectiva, 1978.

BRETAS, Marcos Luiz. Ordem na cidade: o exercício cotidiano da autoridade policial no Rio de Janeiro, 1907-1930. Rio de Janeiro: Rocco, 1997.

CARVALHO, José Murilo de. Cidadania no Brasil: o longo caminho. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

DRUCK, Maria da Graça. Terceirização: (des)fordizando a fábrica. São Paulo: Boitempo, 1999.

ELIAS, Norbert. O processo civilizador: formação do Estado e civilização. Rio de Janeiro: Zahar, 1993. v. 2.

FAORO, Raymundo. Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro. 3. ed. São Paulo: Globo, 2001.

FOUCAULT, Michel. Segurança, território, população: curso dado no Collège de France (1977-1978). São Paulo: Martins Fontes, 2008.

FOUCAULT, Michel. Vigiar e punir: nascimento da prisão. Petrópolis: Vozes, 1987.

FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

GIL, Antonio Carlos. Métodos e técnicas de pesquisa social. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

HOBBES, Thomas. Leviatã. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

KOSELLECK, Reinhart. Futuro passado: contribuição à semântica dos tempos históricos. Rio de Janeiro: Contraponto; Editora PUC-Rio, 2006.

SCHÖN, Donald A. Educando o profissional reflexivo: um novo design para o ensino e a aprendizagem. Porto Alegre: Artmed, 2000.

VENTURA, Aritan; NASCIMENTO, Armando; PEREIRA, Daniel; OLIVEIRA, Leandro; CANUTO, Renan. Segurança pública institucional nas instituições federais de ensino superior: desafios e soluções. 1. ed. Recife: EDUFRPE, 2024.

WEBER, Max. Economia e sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva. Brasília: Editora UnB, 1999. v. 2.

---

[1] Licenciado em História pela Universidade Federal do Amazonas (UFAM), com MBA em Gestão e Docência do Ensino Superior e mestrado em Sociedade e Cultura na Amazônia (UFAM). Professor de Filosofia da Escola Estadual Raimunda Holanda de Souza, em Manaus, e servidor da UFAM, onde integrou o Conselho Universitário, atuou como fiscal técnico de contrato de vigilância e colaborou com a Comissão Permanente de Concursos. Participou de seminários nacionais de segurança das instituições públicas de ensino superior. Autor de A Batalha da Borracha: o contexto da migração cearense para a Amazônia no período de 1939 a 1970 (Editora CRV, 2025). Interesses de pesquisa: história da Amazônia, educação básica e gestão universitária. E-mail: acesse o artigo original para visualizar o e-mail. ORCID: https://orcid.org/0009-0009-2957-2727.

[2] Vigilante da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e atual Secretário de Segurança Institucional da UFSC. Bacharel em Direito (Unicesusc), mestre em Administração Universitária (UFSC), com especializações em Desenvolvimento Gerencial e em Segurança e Defesa (ESD/MD), e pós-graduando em Tecnologia da Informação e Comunicação aplicada à segurança pública. Atua há 34 anos na área de segurança pública, é coordenador nacional e organizador dos seminários nacionais de segurança das IFES e coautor da obra Segurança pública institucional nas instituições federais de ensino superior: desafios e soluções. E-mail: acesse o artigo original para visualizar o e-mail. ORCID: https://orcid.org/0000-0003-3368-1693.

[3] Técnico-administrativo em Educação da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) desde julho de 1985, lotado na Secretaria de Segurança Institucional. Bacharel em Administração pela UFSC (2010) e especialista em Gestão Pública e Políticas Sociais pelo UNIDOMBOSCO (2014). ORCID: https://orcid.org/0009-0001-0565-3305.